



**EDIÇÃO ESPECIAL**  
Conforme Parágrafo Único do Art. 4 do  
Decreto 5.348/2005 de 16/06/2005.

# SEMANÁRIO OFICIAL

João Pessoa, 15 de dezembro de 2021 \* nº ESPECIAL \* Pág. 001/008

## ATOS DO PREFEITO

**DECRETO Nº 9.871, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021**

**REGULAMENTA AS REGRAS PARA A  
CONSTITUIÇÃO DO PROGRAMA DE  
AMBIENTE REGULATÓRIO EXPERIMENTAL  
(SANDBOX REGULATÓRIO) NO MUNICÍPIO  
DE JOÃO PESSOA.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA**, Estado da Paraíba, no uso das suas atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 60, V, da Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO** a Lei 14.092, de 30 de dezembro de 2020, que dispõe sobre as regras para a constituição e funcionamento do Programa de Ambiente Regulatório Experimental (Sandbox Regulatório) no Município de João Pessoa;

**CONSIDERANDO** as disposições inseridas na Lei nº 10.973, de 2 de Dezembro de 2004 (Lei Federal de Inovação), do Decreto Federal nº 9.283, de 7 de Fevereiro de 2018, do Decreto Federal nº 9.854, de 25 de Junho de 2019 (Plano Nacional de Internet das Coisas), da Lei nº 13.243 de 11 de janeiro de 2016 (Lei de Inovação), da Lei Federal nº 13.874, de 20 de Setembro de 2019 (Declaração de Direitos de Liberdade Econômica), e da Lei Complementar nº 182 de 1º de Junho de 2021 (Marco Legal das Startups);

### Capítulo I

#### DO PROGRAMA SANDBOX CENTRO HISTÓRICO E DA FINALIDADE

**Art. 1º** Fica regulamentado no âmbito do Município de João Pessoa, a instituição de ambientes experimentais de inovação científica, tecnológica e empreendedora, em observância à Declaração de Direitos de Liberdade Econômica (Lei Federal nº 13.874, de 20 de Setembro de 2019) o Programa Sandbox Centro Histórico.

**§ 1º** O Programa Sandbox Centro Histórico tem como finalidade constituir direito de pessoa jurídica, essencial para o desenvolvimento e o crescimento econômicos do país, o desenvolvimento, a execução, a operação e/ou a comercialização de novas modalidades de produto e de serviços quando as normas infralegais se mostrarem desatualizadas por força de desenvolvimento tecnológico consolidado internacionalmente, nos termos estabelecidos no inciso VI, art. 3º, da Declaração Federal nº 13.874, de 20 de setembro de 2019 – Declaração Federal de Direitos de Liberdade Econômica.

**§ 2º** O Programa Sandbox Centro Histórico fundamenta-se no disposto na Lei Municipal nº 14.092 de 30 de Dezembro de 2020 (Sandbox Regulatório), que possibilita às pessoas jurídicas participantes, por meio de autorizações temporárias chanceladas pelo Poder Público Municipal, a proporcionado incentivo ao empreendedorismo inovador como vetor de desenvolvimento econômico, social e ambiental;

I – o fomento à inovação em escala urbana em João Pessoa, especialmente com a implementação do Programa Sandbox Centro Histórico;

II – a modernização do ambiente de negócios no Município de João Pessoa, à luz dos modelos negociais emergentes;

III – a integração de iniciativas e metas do Município de João Pessoa aos projetos correlatos desenvolvidos por entes públicos ou privados, inclusive para apoio institucional em infraestrutura e recursos humanos necessários à estruturação e execução do Programa;

IV - a orientação aos participantes sobre questões regulatórias relevantes durante o desenvolvimento das experimentações, com vistas a maximizar a segurança jurídica e minimizar colisões futuras;

V – estimular práticas de interação entre os participantes do Programa Sandbox Centro Histórico e o Município de João Pessoa, objetivando estratégias de inteligência coletiva e ampliação de conexões para desenvolvimento da ciência, tecnologia e inovação;

VI – diminuição de custos e do tempo de maturação para desenvolver produtos, serviços e modelos de negócios inovadores;

VII – o aumento da visibilidade e atração de modelos de negócio inovadores por meio do fomento à competitividade, produtividade e geração de postos de trabalho.

§ 3º Aplicam-se no que couber, aos ambientes referidos no *caput*, além do disposto neste Decreto, as disposições da Lei Federal nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004 (Lei Federal da Inovação), do Decreto Federal nº 9.283, de 7 de fevereiro de 2018, do Decreto Federal nº 9.854, de 25 de junho de 2019 (Plano Nacional da Internet das Coisas), da Lei Federal nº 13.874, de 20 de setembro de 2019 (Declaração de Direitos de Liberdade Econômica), e da Lei Complementar nº 182, de 1º de junho de 2021 (marco Legal das Startups).

### Capítulo II

#### AMBIENTE REGULATÓRIO EXPERIMENTAL Programa Sandbox Centro Histórico

**Art. 2º** Considera-se Ambiente Regulatório Experimental (Programa Sandbox Centro Histórico), na forma deste Decreto, um conjunto de condições especiais simplificadas para que as pessoas jurídicas participantes possam receber autorização temporária dos órgãos ou das entidades com competência de regulamentação setorial para desenvolver modelos de negócios inovadores e testar técnicas e tecnologias experimentais, mediante o cumprimento de critérios e de limites previamente estabelecidos pelo órgão ou entidade reguladora e por meio de procedimento facilitado, instituídos no Município de João Pessoa, por ato do Comitê gestor disciplinado por este Decreto. (art. 2º, inc. II, Lei Complementar 182/2021 – Lei do Marco Legal das Startups).

### Capítulo III

#### DO COMITÊ GESTOR DO PROGRAMA SANDBOX CENTRO HISTÓRICO

**Art. 3º** Fica instituído o Comitê Gestor do Programa Sandbox Centro Histórico, enquanto órgão colegiado, com capacidade regulamentadora, deliberativa e decisória, ao qual compete;

I – instituir, no Centro Histórico de João Pessoa/PB, os temas prioritários de ambientes experimentais, de acordo com as vocações e demandas identificadas;

II – No âmbito do Programa Sandbox Centro Histórico, o Comitê Gestor poderá autorizar, durante o período destinado à realização dos testes e experimentações temáticas, a suspensão da eficácia da legislação municipal, em matéria fiscal, econômica, urbanística ou outras, conforme delimitado em ato do Comitê, desde que configurado, de modo inequívoco, o caráter inovador.

III – disciplinar, por resolução, os critérios para a participação do Programa Sandbox Centro Histórico”.

IV – monitorar e avaliar, continuamente, as iniciativas dos ambientes experimentais ora disciplinados;

V – interagir e cooperar com órgão e entidades externas à Administração Pública, tais como entidades representativas, associações, universidades e pesquisadores, de forma a viabilizar e incrementar o aproveitamento dos resultados colhidos nos ambientes experimentais;

VI – rever seus atos, sempre que se mostrarem contrários ao interesse público ou aos objetivos determinados pela legislação federal ou municipal.

**Parágrafo único.** A suspensão de obrigações fiscais deve seguir as regras do Sistema Tributário Nacional, e, no que tange às obrigações principais, dependerá, sempre, de prévia e específica autorização legislativa, nos termos do art. 150, § 6º, da Constituição Federal.

**Art. 4º** O comitê Gestor do Programa Sandbox Centro Histórico será composto:

I – pela Secretaria Municipal de Ciência e Tecnologia - SECITEC;

II – pela Coordenação do Patrimônio Cultural de João Pessoa – COPAC;

III – pela Secretaria Municipal de Finanças - SEFIN;

IV – pela Secretaria Municipal de Planejamento – SEPLAN.

V – Por um membro, designado pelo Gabinete do Prefeito.

**Parágrafo único.** O Comitê Gestor do Programa Sandbox Centro Histórico deverá, na reunião inaugural, eleger o seu presidente, para o mandato de 01 (um) ano, em votação aberta, dentre os seus membros, exigido o quorum mínimo de dois terços e maioria absoluta, ficando a critério do Comitê a instituição de diretrizes suplementares para o funcionamento dos seus trabalhos.

**Capítulo IV  
DOS RESULTADOS DOS AMBIENTES EXPERIMENTAIS**

**Art. 5º** Após o término de cada ciclo experimental, que poderá ser de 01 (um) ano, com opção de renovação por igual lapso temporal, competirá ao Comitê Gestor do Programa Sandbox Centro Histórico, encaminhar aos órgãos e/ou entidades competentes, Relatório circunstanciado contendo os resultados colhidos, destacando eventuais necessidades de ajustes ou implementação de norma jurídica, sempre no intuito de fomentar o desenvolvimento, a execução, a operação e/ou a comercialização de novas modalidades de produtos e de serviços, em observância ao estabelecido no inciso VI, do art. 3º, da Declaração Federal de Direitos de Liberdade Econômica.

§ 1º Sempre que se mostrar oportuno e conveniente, o Comitê Gestor, através de parecer técnico da Secretaria Municipal de Ciência e Tecnologia, poderá, de ofício ou mediante requerimento, renovar o ciclo de experimentação em ambiente Sandbox, fundamentando expressamente as razões da renovação.


§ 2º O Comitê Gestor poderá deliberar acerca de estabelecimento de premiações aqueles que obtiverem maior destaque no desenvolvimento de tecnologias inovadoras, nos moldes de regulamento a ser criado.

**Art. 6º** Os resultados dos ambientes experimentais de serviços e utilidades públicas, promovidos pelos órgãos e/ou entidades da Administração Pública do Município de João Pessoa, deverão ser acompanhados, monitorados e registrados pelo órgão responsável, em coordenação com a Secretaria Municipal de Ciência e Tecnologia, a fim de que possam ser empregados na formulação e/ou melhoramento das políticas públicas, sob o conceito de Cidades Inteligentes e Sustentáveis.

**Capítulo VI  
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 7º** Competirá ao Poder Público Municipal, especialmente ao Comitê Gestor do Programa, em coordenação com a Secretaria Municipal de Ciência e Tecnologia, expedir orientações suplementares para a adequada execução do disposto neste Decreto e para a boa condução do Programa Sandbox Centro Histórico.

**Art. 8º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

  
CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Prefeito

**DECRETO N° 9.894, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021**

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NA SEDES NO VIGENTE ORÇAMENTO.**

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do artigo 60 e a alínea c, inciso I, do artigo 76, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o inciso I, do artigo 6º, da Lei nº 14.103, de 18 de janeiro de 2021, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN nº 131319/2021,

**D E C R E T A :**


**Art. 1º** Fica aberto o Crédito Suplementar na Secretaria de Desenvolvimento Social no valor de R\$ 395.000,00 (trezentos e noventa e cinco mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma discriminada no anexo I (Acréscimo).


**Art. 2º** As despesas com o Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme anexo II (Redução).

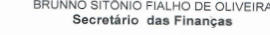
**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, em 13 de dezembro de 2021.

  
CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Prefeito

  
JOSÉ WILLIAM MONTENEGRO LEAL  
Secretário de Planejamento

  
BRUNNO SITÔNIO FIALHO DE OLIVEIRA  
Secretário das Finanças



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA

Relatório Ato Normativo - Decreto

Órgão / UO	DESCRIÇÃO	ND*	FR**	VALOR (R\$1,00)
Classificação Funcional 14000	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL			
14104	14104-DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS			
04.122.5001.144437	MANTER E IMPLEMENTAR OS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS	33.90.30	0.1.00	125.000,00
				SUBTOTAL
				125.000,00
14106	14106-DIRETORIA DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL			
08.244.5137.144424	SERVIÇOS DE SEGURANÇA ALIMENTAR ( COZINHAS COMUNITÁRIA, RESTAURANTES POPULARES, REESTRUTUR	33.90.30	0.1.00	270.000,00
				SUBTOTAL
				270.000,00
<b>TOTAL GERAL</b>				<b>395.000,00</b>
*NATUREZA DESPESA 33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO				
**FONTE RECURSO 1001/0.100-Recurso Ordinários				



**Estado da Paraíba  
Prefeitura Municipal de João Pessoa**

Prefeito: Cícero de Lucena Filho  
Vice-Prefeito: Leopoldo Araújo Bezerra Cavalcanti  
Sec. de Gestão Governamental: Márcio Diego F. Tavares  
Secretaria de Administração: Ariosvaldo de Andrade Alves  
Secretaria de Saúde: Fábio Antônio da Rocha Sousa  
Secretaria de Educação: Maria América Assis de Castro  
Secretaria de Planejamento: José William Montenegro Leal  
Secretaria das Finanças: Bruno Sitônio Fialho de Oliveira  
Secretaria de Desenv. Social: Felipe Matos Leitão  
Secretaria de Habitação: Maria Socorro Gadelha  
Secretaria de Comunicação: Marcos Vinícius Sales Nóbrega  
Controlad. Geral do Município: Eudes Moaci Toscano Júnior  
Secretaria de Direitos Humanos: João Carvalho da C. Sobrinho  
Procuradoria Geral do Município: Bruno Augusto A. da Nóbrega  
Sec. de Proteção e Defesa do Consumidor: Rougier Xavier G.

Secretaria da Receita: Sebastião Feitosa Alves  
Secretaria da Infra Estrutura: Rubens Falcão da Silva Neto  
Sec. do Trabalho, Produção e Renda: Vaulene de Lima Rodrigues  
Sec. Juventude, Esporte e Recreação: Kaio Márcio Ferreira Costa  
Secretaria de Turismo: Daniel Rodrigues de Lacerda Nunes  
Secretaria de Políticas Públicas das Mulheres: Ivonete Porfirio Martins  
Sec. de Desenvolvimento Urbano: Antônio Fábio Soares Carneiro  
Sec. da Ciência e Tecnologia: Margarete de Fátima Formiga M. Diniz  
Secretaria de Meio Ambiente: Welison Araújo Silveira  
Sec. de Segurança Urbana e Cidadania: João Almeida Carvalho Júnior  
Secretaria da Defesa Civil: Kelson de Assis Chaves  
Suprint. de Mobilidade Urbana: George Ventura Morais  
Autarq. Esp. Munic. de Limp. Urbana: Ricardo Jose Veloso  
Instituto de Previdência do Munic.: Caroline Ferreira Agra  
Fundação Cultural de João Pessoa: Antônio Marcus Alves de Souza

**SEMANÁRIO  
OFICIAL**

Agente de Registros e Publicações - Orleide Maria de O. Leão  
Designer Gráfico - Emilson Cardoso e Tayame Uyara

Unidade de Atos Oficiais - Secretaria de Gestão Governamental e Articulação Política - Praça Pedro Américo, 70 - Cep: 58.010-340  
Pabx: 83 3218.9765 - Fax 83 3218.9766  
semanariojp@gmail.com

Órgão Oficial da Prefeitura Municipal de João Pessoa  
Criado pela Lei Municipal nº 617, de 21 de agosto de 1964  
Impresso no Serviço de Reprodução Gráfica  
Centro Administrativo Municipal  
Rua Diógenes Chianca, 1777 - Água Fria - Cep: 58.053-900  
Fone: 3128.9038 - e-mail: sead@joaopessoa.pb.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA

Relatório Ato Normativo - Decreto

Anexo II  
Redução

Ano Base: 2021

Órgão / UO	DESCRIÇÃO	ND*	FR**	VALOR (R\$1,00)
Classificação Funcional				
14000	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL			
14104	14104-DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS			
04.122.5001.144437	MANTER E IMPLEMENTAR OS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS	33.90.33	0.1.00	30.000,00
		33.90.35	0.1.00	5.000,00
		33.90.39	0.1.00	50.000,00
		33.90.92	0.1.00	40.000,00
		SUBTOTAL		125.000,00
14106	14106-DIRETORIA DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL			
08.244.5137.142203	POLÍTICA DE SEGURANÇA ALIMENTAR	33.90.30	0.1.00	10.000,00
		33.90.39	0.1.00	5.000,00
08.244.5137.144424	SERVIÇOS DE SEGURANÇA ALIMENTAR ( COZINHAS COMUNITÁRIA, RESTAURANTES POPULARES, REESTRUTUR	33.90.39	0.1.00	210.000,00
08.244.5136.144487	INCLUSÃO PRODUTIVA PARA INSERÇÃO NO MUNDO DO TRABALHO (CRISPMAN, VESTUÁRIO ALTO MATEUS, M	33.90.30	0.1.00	30.000,00
		33.90.39	0.1.00	15.000,00
		SUBTOTAL		270.000,00
<b>TOTAL GERAL</b>				<b>395.000,00</b>
*NATUREZA DESPESA				
33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO				
33.90.33 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO				
33.90.35 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA				
33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
33.90.92 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES				
**FONTE RECURSO				
1001/0.100-Recursos Ordinários				

PORTARIA Nº. 2981

Em, 01 de dezembro de 2021

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, combinado com a Lei nº 11.407 de 07 de abril de 2008 e modificações posteriores, e Lei Federal nº 12.696 de 25 de julho de 2012, tendo em vista o que consta do Processo nº 2021/1251185 e Ofício nº 1664/2021/GS/SEDES de 25 de novembro de 2021.

**RESOLVE:**

I – Nomear MARILENE CAVALCANTE DE SOUZA, membro titular do CONSELHO TUTELAR – REGIÃO VALENTINA.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir de 19 de novembro de 2021.

CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Prefeito

PORTARIA Nº. 2980

Em, 01 de dezembro de 2021

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, combinado com a Lei nº 11.407 de 07 de abril de 2008 e modificações posteriores, e Lei Federal nº 12.696 de 25 de julho de 2012, tendo em vista o que consta do Processo nº 2021/1251185 e Ofício nº 1664/2021/GS/SEDES de 25 de novembro de 2021.

**RESOLVE:**

I – Conceder, a pedido, RENUNCIA de acordo com a letra “b”, inciso I, artigo 35 da Lei nº 11.407 de 07 de abril de 2008, ao membro titular ANA CLÉCIA PEREIRA DOS SANTOS, matrícula nº 93492-5, CONSELHEIRA TUTELAR – REGIÃO VALENTINA.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir de 19 de novembro de 2021.

CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Prefeito

PORTARIA Nº. 2982

Em, 13 de dezembro de 2021

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e Lei 10.429/2005 e alterações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2021/129970 e Ofício 918/SEMUSB, de 03 de dezembro de 2021.

**RESOLVE:**

I – Exonerar FÁBIO EDUARDO AQUINO FERREIRA DE ANDRADE, matrícula nº 78716-7, da função de confiança, símbolo FCPE-2 de SUB-INSPEÇÃO DA SUPERINTENDÊNCIA DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL, da SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA E CIDADANIA.

II – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Prefeito

PORTARIA N.º 2983


Em, 13 de dezembro de 2021

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e Lei 10.429/2005 e alterações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 2021/129970 e Ofício 918/SEMUSB, de 03 de dezembro de 2021.

**RESOLVE:**

I – Nomear RILDO PEREIRA DE SOUSA, matrícula n.º 78751-5, para exercer a função de confiança, símbolo FCPE-2 de SUB-INSPEÇÃO DA SUPERINTENDÊNCIA DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL, da SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA E CIDADANIA.

II – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

  
CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Prefeito

PORTARIA N.º 2984


Em, 13 de dezembro de 2021

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e Lei 10.429/2005 e alterações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 2021/130544 e Ofício 620/SEFIN, de 07 de dezembro de 2021.

**RESOLVE:**

I – Exonerar ISAURA MARIA DE LIMA VIEIRA, matrícula n.º 89241-6, do cargo em comissão, símbolo DAE-3 de ACESSOR ESPECIAL, da SECRETARIA DAS FINANÇAS.

II – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

  
CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Prefeito

SEAD


PORTARIA N.º 502

Em, 07 de dezembro de 2021

**O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa nos Decretos n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e 8926/2017, e tendo em vista o que consta dos Processos n.º 2021/119895 e Ofício n.º 35/SINTEM de 22 de novembro de 2021.

**R E S O L V E:** colocar à disposição do SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO-SINTEM, o servidor JORGE PEREIRA DA SILVA, matrícula n.º 18.494-2, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, lotado na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, até 31 de dezembro de 2022.

II – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

  
ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES  
Secretário da Administração


PORTARIA N.º 503

Em, 07 de dezembro de 2021

**O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990, e consoante a delegação de competência expressa no Decreto n.º 4.771 de 20 de janeiro de 2003 e tendo em vista o que consta do processo n.º 2021/113790.

**RESOLVE:** de acordo com a alínea “b”, inciso II, artigo 95 d Lei n.º 2.380 de 26 de março de 1979 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município d João Pessoa) exonerar, a pedido, ESTACIO AMARO DA SILVA JUNIOR, matrícula n.º 66.590-8, ocupante do cargo de MÉDICO, lotado na SECRETARIA DA SAÚDE.

II - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 08 de outubro de 2021.

  
ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES  
Secretário da Administração


PORTARIA N.º 504

Em, 07 de dezembro de 2021

**O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 2021/130501.

**RESOLVE:** fazer retornar às suas atividades na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, a servidora JULIANA BARROS DE OLIVEIRA, matrícula n.º 82.152-7, ocupante do cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA II, que se encontra afastada para fazer curso de Doutorado em Educação.

II - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 21 de julho de 2021.

  
ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES  
Secretário da Administração


PORTARIA N.º 505

Em, 07 de dezembro de 2021

**O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990, e consoante a delegação de competência expressa no Decreto n.º 4.771 de 20 de janeiro de 2003 e tendo em vista o que consta do processo n.º 2021/13.0358.

**RESOLVE:** de acordo com o inciso I, artigo 95 da Lei n.º 2.380 de 26 de março de 1979 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de João Pessoa) exonerar, a pedido, LUCIANE ARAÚJO LÚCIO, matrícula n.º 100380-8, ocupante do cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, lotada na SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

II - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

  
ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES  
Secretário da Administração


PORTARIA N.º 506

Em, 09 de dezembro de 2021

O **SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990, e consoante a delegação de competência expressa no Decreto n.º 4.771 de 20 de janeiro de 2003 e tendo em vista o que consta do processo n.º 2021/131265.

**RESOLVE:** de acordo com o inciso I, artigo 95 da Lei n.º 2.380 de 26 de março de 1979 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de João Pessoa) exonerar, a pedido, LIV JANOVILLE SANTANA SOBRAL, matrícula n.º 68.086-5, ocupante do cargo de MÉDICO, lotada na SECRETARIA DA SAÚDE.

II - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 02 de dezembro de 2021.

  
**ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES**  
 Secretário da Administração

## EXTRATO

EXTRATO N.º 561/2021 DO TERMO ADITIVO N.º 001/2021 AO CONTRATO N.º 10.571/2021 PARA ALTERAR A(S) CLAUSULA(S) TERCEIRA E QUARTA REFERENTE AO (A) AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ONCOLÓGICOS PARA ATENDER DEMANDAS JUDICIAIS II, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ATRAVÉS DA SUA SECRETARIA DE SAÚDE, E COMERCIAL MOSTAERT LIMITADA, ENTIDADE CONTRATADA EM VIRTUDE DO PREGÃO ELETRÔNICO 10.090/2020

**OBJETIVO:** Alteração da (s) cláusula (s) TERCEIRA E QUARTA:

### 3. PREÇO

3.1. A Contratante pagará à Contratada o valor global de **R\$ 421.286,40 (quatrocentos e vinte e um mil, duzentos e oitenta e seis reais e quarenta centavos)**, correspondente à execução do objeto do presente contrato e **ao acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento)**, conforme o Anexo do contrato, correspondente à contratação do objeto do presente contrato.

3.2. O valor **do acréscimo** sobre o valor global do contrato, nos termos da Lei n.º 8.666/93, foi de **R\$ 105.321,60 (cento e cinco mil, trezentos e vinte e um reais e sessenta centavos)**.

### 4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 Os recursos financeiros necessários para o custeio do Contrato são os seguintes:

-13.301.10.846.5335.462635 – EXECUÇÃO DE SENTENÇAS JUDICIAIS DA SAÚDE

- FONTE DE RECURSOS: 1214 – SUS

-ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.91 – SENTENÇAS JUDICIAIS

As demais Cláusulas do Contrato inicial permanecem inalteráveis. E por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em cinco vias de igual teor e forma, para que produza os seus devidos e legais efeitos, na presença das testemunhas abaixo consignadas.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADO (A): COMERCIAL MOSTAERT LIMITADA

DATA DA ASSINATURA: 15 DE DEZEMBRO DE 2021

\*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

  
**FABIO ANTONIO DA ROCHA SOUSA**  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP

EXTRATO N.º 563/2021  
 PROCESSO 25.430/2021  
 CHAVE CGM: KDHI-HASE-VGTD-LFKV


A Secretaria Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como contratante torna público, na forma da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores **TERMO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER TODA REDE D/ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO PESSOA**, firmada para atender as finalidades precípuas da Administração, **terá vigência até o final do exercício financeiro**, relativos **ADESÃO - REGISTRO DE PREÇOS N.º 10.005/2021, À ATA N.º 05/2021 DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA MICROREGIÃO DO ALTO DO RIO GRANDE (CISMARG)**, nos Recursos Financeiros e na seguinte dotação orçamentária:

-13.301.10.303.5018.462042 – AF- FARMÁCIA BÁSICA – MANTER E IMPLEMENTAR ASSISTENCIA FARMACEUTICA BÁSICA;

- Fonte de Recurso -1211- ORDINÁRIOS;
- Fonte de Recurso -1214- SUS;
- Fonte de Recurso: 1213 – TRANSF. REC. ESTADO PROG. SAÚDE

-ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

CONTRATO	NOME	VALOR	DATA
10.811/2021	EMENALLI MEDICAL LTDA-EPP	R\$ 58.114,46 (cinquenta e oito mil, cento e quatorze reais e quarenta e seis centavos)	14 de dezembro de 2021

  
**FABIO ANTONIO DA ROCHA SOUSA**  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP

EXTRATO N.º 569/2021  
 PROCESSO N.º 25.809/2021  
 CHAVE CGM: W3PH-Z11S-FD00-5FR7

A Secretaria Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como contratante, torna público, na forma da Lei Federal n.º 13.979/2020 e suas alterações posteriores **TERMO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS E REAGENTES PARA REALIZAÇÃO DOS EXAMES LABORATORIAIS E DAS AGÊNCIAS TRANSFUSIONAIS DA SMS/LACEN-JP**, firmado para atender as finalidades precípuas da Administração, **terá vigência até o final do exercício financeiro**, relativos à **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 10.037/2021**, nos Recursos Financeiros e na seguinte dotação orçamentária:

-13.301.10.302.5005.464498 – MAC – REDE HOSPITALAR – MANTER E IMPLEMENTAR OS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE;

- FONTE DE RECURSOS: 1211 – ORDINÁRIOS;
- FONTE DE RECURSOS: 1214 – SUS

-13.301.10.302.5005.464499 – MAC – AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE – MANTER E IMPLEMENTAR OS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE;

- FONTE DE RECURSOS: 1211 – ORDINÁRIOS;
- FONTE DE RECURSOS: 1214 – SUS;

-13.301.10.301.5005.464497 – AB – PISO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE – MANTER E IMPLEMENTAR AS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA EM JOÃO PESSOA;

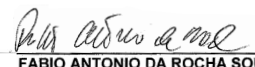
- FONTE DE RECURSOS -1211- ORDINÁRIOS;
- FONTE DE RECURSOS -1214 – SUS

-13.301.10.122.5005.464511 – COVID – MANTER E IMPLEMENTAR AÇÕES RELACIONADAS AO COMBATE AO COVID-19;

- FONTE DE RECURSOS -1211-ORDINÁRIOS;
- FONTE DE RECURSOS -1214 – SUS

-ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

CONTRATO	NOME	VALOR	DATA
10.817/2021	LOG LAB – COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LABORATÓRIO - ME	R\$ 1.550,00 (mil, quinhentos e cinquenta reais)	14 de dezembro de 2021

  
**FABIO ANTONIO DA ROCHA SOUSA**  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP

EXTRATO N.º 571/2021  
PROCESSO 14.681/2020  
CHAVE CGM: EC9M-VKPL-R1RY-CILE

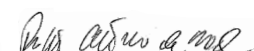
A Secretária Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como Contratante, torna público, na forma da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores **TERMO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO PARA ATENDER DEMANDA JUDICIAL DO USUÁRIO MANOEL JOSÉ LIMA FARIAS**, firmada para atender as finalidades precípuas da Administração, terá vigência por 180 (cento e oitenta) dias, relativos à **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 10.013/2021**, nos Recursos Financeiros e na seguinte dotação orçamentária:

-13.301.10.846.5335.462635 – EXECUÇÃO DE SENTENÇAS JUDICIAIS DA SAÚDE.

- FONTE DE RECURSOS: 1214 – SUS

-ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.91– SENTENÇAS JUDICIAIS

CONTRATO	NOME	VALOR	DATA
10.821/2021	ELFA MEDICAMENTO S.S.A	R\$ 217.880,70 (duzentos e dezessete mil, oitocentos e oitenta reais e setenta centavos)	15 de dezembro de 2021

  
FABIO ANTONIO DA ROCHA SOUSA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP

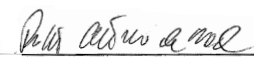
EXTRATO N.º 594/2021  
PROCESSO 13.843/2021

A Secretária Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como Partícipe, torna público, na forma da Lei Federal n.º 13.019/2014 e suas alterações posteriores, o presente TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E O CENTRO DA MULHER 8 DE MARÇO – CM8M, PARA REPASSE DE VERBAS ORIUNDAS DA EMENDA IMPOSITIVA N.º 097/2020, DE AUTORIA DA VEREADORA MARIA SANDRA PEREIRA DE MARROCOS AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO PARA CUSTEAR A EXECUÇÃO DO PROJETO “MULHERES GRÁVIDAS: GARANTINDO DIREITOS DA CONCEPÇÃO AO PUERPÉRIO” – Uma intervenção a mulheres grávidas atendidas nas Unidades de Saúde da Família (USFs) dos bairros Tambiá, Roger e Baixo Roger com foco na Lei Municipal n.º 13.448/2017 – Lei de Humanização da via de nascimento, os direitos da mulher relacionados ao parto e nascimento e as medidas de proteção com a violência obstétrica, o qual de até 12 (doze) meses, a ocorrer nos exercícios financeiros de 2021 e 2022, para a execução das seguintes metas: META 1- DESENVOLVER TRABALHO INTERVENTIVO COM MULHERES GRÁVIDAS QUE FAZEM PRÉ-NATAL NAS USF’S DOS BAIRROS TAMBIA, ROGER E BAIXO ROGER COM FOCO NA LEI MUNICIPAL N.º 13.488/2017; META 2 - TORNAR CONHECIDA A LEI MUNICIPAL N.º 13.488/2017 DE HUMANIZAÇÃO NOS BAIRROS TAMBIA, ROGER e BAIXO ROGER LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO DE JOÃO; META 3 - PROMOVER AÇÕES QUE CONTRIBUAM COM O COMBATE À VIOLÊNCIA OBSTÉTRICA NOS BAIRROS TAMBIA, ROGER e BAIXO ROGER LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO DE JOÃO; META 4 - CONTRIBUIR COM A HUMANIZAÇÃO DA VIA DE NASCIMENTO NOS TAMBIA, ROGER e BAIXO ROGER LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA; META 5 - FORTALECER O CENTRO DA MULHER 8 DE MARÇO JUNTO AO PÚBLICO DA REGIÃO ONDE SE LOCALIZA - CONTROLE DAS BENEFICIÁRIAS DO PROGRAMA, conforme Plano de Trabalho, contados a partir da publicação do respectivo extrato na Imprensa Oficial, podendo ser prorrogada para cumprir o Plano de Trabalho, através de termo aditivo, nos Recursos Financeiros e na seguinte dotação orçamentária:

13.301.10.305.5033.462064 - VS - PAM – INCENTIVO ÀS AÇÕES DE VIGILÂNCIA, PREVENÇÃO E CONTROLE DAS DST/AIDS E HEPATITES VIRAIS (PVVS)

- ELEMENTO DESPESA: 33.50.43 – SUBVENÇÕES SOCIAIS
- FONTE DE RECURSOS: 1211 - ORDINÁRIOS

T. DE FOMENTO	NOME	VALOR	DATA
050/2021	CENTRO DA MULHER 8 DE MARÇO – CM8M	R\$ 138.333,50 (cento e trinta e oito mil trezentos e trinta e três reais e cinquenta centavos).	13 de dezembro de 2021

  
FABIO ANTONIO DA ROCHA SOUSA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP

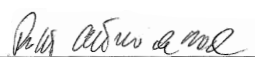
EXTRATO N.º 595/2021  
PROCESSO 15.440/2021 (EM APENSO PROCESSO N.º 18.178/2021)

A Secretária Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como Partícipe, torna público, na forma da Lei Federal n.º 13.019/2014 e suas alterações posteriores, o presente TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E O INSTITUTO WALFREDO GUEDES PEREIRA, PARA REPASSES DE VERBAS ORIUNDAS DA EMENDA IMPOSITIVA N.º 81/2020 DE AUTORIA DO VEREADOR MARCOS VINÍCIUS SALES NÓBREGA AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO PARA SUBSIDIAR A “AQUISIÇÃO DE USO PERMANENTE – APARELHO DE ULTRASSONOGRRAFIA PORTÁTIL, APARELHO DE DESUMIDIFICAÇÃO DE AR E APARELHO DE AR CONDICIONADO 18.000 BTUs”, terá vigência de até 03 (três) meses para execução da META 1 – AQUISIÇÃO DO EQUIPAMENTO; DESUMIDIFICADOR DE AR (02 UNIDADES), META 2 – AQUISIÇÃO DO EQUIPAMENTO: AR CONDICIONADO 18.000 BTUs (05 UNIDADES) E META 3- AQUISIÇÃO DO EQUIPAMENTO: APARELHO DE ULTRASSONOGRRAFIA PORTÁTIL (01 UNIDADE) no exercício financeiro de 2021 e 2022, conforme Plano de Trabalho, contados a partir da publicação do respectivo extrato na Imprensa Oficial, podendo ser prorrogada para cumprir o Plano de Trabalho, através de termo aditivo, nos Recursos Financeiros e na seguinte dotação orçamentária:

13.301.10.302.5414.462871 – MAC- REDE CONVENIADA/ CONTRATADA/ SUPLEMENTAR MANTER E IMPLEMENTAR A REDE SUPLEMENTAR DE SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR.

- Fonte de Recurso: 1211- ORDINÁRIOS
- ELEMENTO DESPESA: 44.50.42- AUXÍLIOS

T. DE FOMENTO	NOME	VALOR	DATA
053/2021	INSTITUTO WALFREDO GUEDES PEREIRA	R\$ 134.279,00 (cento e trinta e quatro mil duzentos e setenta e nove reais).	15 de dezembro de 2021

  
FABIO ANTONIO DA ROCHA SOUSA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP

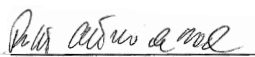
EXTRATO N.º 596/2021  
PROCESSO 17.845/2021 (EM APENSO PROCESSO N.º 19.903/2021)

A Secretária Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como Partícipe, torna público, na forma da Lei Federal n.º 13.019/2014 e suas alterações posteriores, o presente TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E O INSTITUTO WALFREDO GUEDES PEREIRA, PARA REPASSES DE VERBAS ORIUNDAS DA EMENDA IMPOSITIVA N.º 60/2020 DE AUTORIA DO VEREADOR JOSÉ LUIZ PEREIRA GONÇALVES AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO PARA SUBSIDIAR A “AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE USO PERMANENTE – CARROS BEIRA LEITO EM INOX E APARELHO RAI X PORTÁTIL”, terá vigência de 01 (um) mês para execução da META 1 – AQUISIÇÃO DO EQUIPAMENTO; CARROS BEIRA DE LEITO EM INOX (16 UNIDADES) e terá vigência de 03 (três) meses para execução da META 2 – AQUISIÇÃO DO EQUIPAMENTO: APARELHO DE RAI X PORTÁTIL (01 UNIDADE) no exercício financeiro de 2021 e 2022, conforme Plano de Trabalho, contados a partir da publicação do respectivo extrato na Imprensa Oficial, podendo ser prorrogada para cumprir o Plano de Trabalho, através de termo aditivo, nos Recursos Financeiros e na seguinte dotação orçamentária:

13.301.10.302.5414.462871 – MAC- REDE CONVENIADA/ CONTRATADA/ SUPLEMENTAR MANTER E IMPLEMENTAR A REDE SUPLEMENTAR DE SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR.

- FONTE DE RECURSO: 1211- ORDINÁRIOS
- ELEMENTO DESPESA: 44.50.42- AUXÍLIOS

T. DE FOMENTO	NOME	VALOR	DATA
054/2021	INSTITUTO WALFREDO GUEDES PEREIRA	R\$ 231.400,00 (duzentos e trinta e um mil e quatrocentos reais)	15 de dezembro de 2021

  
FABIO ANTONIO DA ROCHA SOUSA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP

EXTRATO Nº 416/2021 DO TERMO ADITIVO Nº. 003/2021 AO CONTRATO Nº. 10.922/2019 PARA ALTERAR A(S) CLAUSULA(S) Segunda (item 2.1) e Sexta (item 6.1) REFERENTE AO (À)CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM AUTOCLAVES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ATRAVÉS DA SUA SECRETARIA DE SAÚDE, E MEGA SOLUÇÕES CIENTÍFICAS E LOCAÇÃO EIRELI-EPP, ENTIDADE CONTRATADA EM VIRTUDE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 10.030/2019

OBJETIVO: Alteração da (s) cláusula (s) Segunda (item 2.1) e Sexta (item 6.1):

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA**

2.1. Os recursos financeiros necessários ao custeio do presente Contrato são oriundos os seguintes:

-13.301.10.302.5005.464499 – MAC – AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE – MANTER E IMPLEMENTAR OS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE;  
 -ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

- FONTE DE RECURSOS: 1211 – ORDINÁRIOS;
- FONTE DE RECURSOS: 1214 – SUS;
- FONTE DE RECURSOS: 1213 – TRANSF. REC. ESTADO PROG. SAÚDE

**- ELEMENTO DESPESA: 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO**

- FONTE DE RECURSOS: 1211 – ORDINÁRIOS;
- FONTE DE RECURSOS: 1214 – SUS;
- FONTE DE RECURSOS: 1213 – TRANSF. REC. ESTADO PROG. SAÚDE

-13.301.10.301.5005.464497 – AB – PISO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE – MANTER E IMPLEMENTAR AS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA EM JOÃO PESSOA;

-ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

- FONTE DE RECURSOS -1211- ORDINÁRIOS;
- FONTE DE RECURSOS -1214 – SUS

**- ELEMENTO DESPESA: 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO**

- FONTE DE RECURSOS -1211- ORDINÁRIOS;
- FONTE DE RECURSOS -1214 – SUS

**CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

6.1. A Contratante pagará à Contratada o valor global de R\$ 168.253,44 (cento e sessenta e oito mil, duzentos e cinquenta e três reais e quarenta e quatro centavos), correspondente à execução do objeto do presente contrato e ao acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento), conforme o Anexo do contrato, correspondente à contratação do objeto do presente contrato.

O valor do acréscimo sobre o valor global do contrato, nos termos da Lei nº 8.666/93, foi de R\$ 41.139,24 (quarenta e um mil, cento e trinta e nove reais e vinte e quatro centavos).

As demais Cláusulas do Contrato inicial permanecem inalteráveis. E por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em cinco vias de igual teor e forma, para que produza os seus devidos e legais efeitos, na presença das testemunhas abaixo consignadas.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADO (A): MEGA SOLUÇÕES CIENTÍFICAS E LOCAÇÃO EIRELI-EPP

DATA DA ASSINATURA: 14 de dezembro de 2021

  
**FABIO ANTONIO DA ROCHA SOUSA**  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 10.263/2021 A 10.264/2021**

Processo Licitatório nº 20.313/2021

Pregão Eletrônico nº 10.082/2021

Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, VISANDO ATENDER A DEMANDA DA IMPLANTAÇÃO DO PRONTUÁRIO ELETRÔNICO DO CIDADÃO E-SUS AB PEC.

O Secretário de Saúde do Município de João Pessoa de acordo com as atribuições que lhes foram conferidas, em conformidade com o resultado do Pregão Eletrônico nº 10.082/2021, devidamente homologado, RESOLVE, nos termos da Lei nº 8.666/1993, do Decreto Federal nº 7.892/2013 e 10.024/2019, e do Decreto Municipal nº 7.884/2013 e das demais normas legais aplicáveis, tornar público o Extrato da ATA DE REGISTRO DE PREÇO do objeto do presente Pregão:

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10.263/2021**  
 Empresa: EUROTECH TECNOLOGIA LTDA - EPP  
 CNPJ: 39.496.569/0002-06

Itens	Quant.	Und.	Descrição	Marca/Fabricante	Preço Unit.	Preço Total
			Sistema operacional: compatível com o aplicativo móvel do e-SUS AB; Certificação: Apresentação de certificado ou laudo comprobatório que atenda à norma padrão IEC 60950-1; Unidade de Processamento: Processador com clock mínimo de 1,3 GHz com no mínimo quatro núcleos e arquitetura de 32 ou 64 Bits; Capaz de executar arquivos de áudio e vídeo; As funções de decodificação de áudio e vídeo devem ser aceleradas por hardware; Possuir decodificação por hardware para pelo menos os seguintes formatos: H.263, H.264 e MPEG4; Memória RAM: Mínimo de 1 GB (um gigabyte) de baixo consumo (DDR3L 1066MHz); Tela: Tela colorida e construída com tecnologia LCD do tipo IPS ou OLED, com retroiluminação e com tamanho mínimo de 09 (nove) polegadas; Multitouch de no mínimo 5 pontos (capacitiva); b.3)			


02	1.646	UNID.	Resolução mínima: 1024x600; Armazenamento: Interno do tipo flash/eMMC, mais específica e maior qualidade; Capacidade mínima de 16 GB (dezesseis gigabytes) de armazenamento interno; Possuir Slot para cartão de memória padrão MicroSD para expansão do armazenamento interno, compatível com cartões de até 32 GB (trinta e dois gigabytes); Conectividade: Wi-Fi padrão IEEE 802.11 b/g/n, integrado (interno) ao equipamento; d.2) Bluetooth versão 4.0 ou superior, integrado (interno) ao equipamento; d.3) Sistema de GPS integrado (interno) com antena interna; Interface: Microfone e alto-falante integrados ao gabinete; Saída para fone de ouvidos para conector padrão P2 de 3,5 mm e com 03 (três) pontos de contato (terra, áudio direito e esquerdo); Porta micro-USB padrão mínimo 2.0; Câmera Integrada: frontal: resolução mínima 1.2 MP (um ponto dois megapixels); traseira: resolução mínima de 02 MP (dois megapixels), possuir ajuste de foco automático e zoom digital! Ambas as câmeras devem permitir filmar e tirar fotos; Bateria: interna e recarregável; Lítio-ion ou polímero de lítio; Vida útil: pelo menos 250 (duzentos e cinquenta) ciclos de carga/descarga com capacidade de carga igual a 80% da original ao final deste tempo; Capacidade mínima da bateria: 6000 mAh (seis mil miliamperes hora); Tempo de recarga: máximo de 04 (quatro) horas. Permitir que o Tablet seja utilizado enquanto a bateria estiver carregando; Possuir pelos menos as seguintes características: segurança: Circuito para interromper a conexão da bateria em casos de sobrecarga e sobrecarga; Com carregador conectado à energia, o tablet deve poder ser deixado conectado ao carregador, mesmo após a carga total da bateria, sem riscos de sobrecarga ou de acidentes decorrentes de sobrecarga; Gabinete: O gabinete não poderá apresentar saliências, pontas ou estruturas externas perigosas ou cortantes; Deve possuir teclas para controle de volume do som; Deve possuir proteção contra água e poeira de acordo com a classificação IP52; Funcionalidades: Possuir acelerômetro; Funcionar como "USB Mass Storage"; Sensor de luz ambiente com capacidade para ajuste automático ou manual do brilho da tela; Permitir a mudança de orientação da tela e o bloqueio da posição; Recursos de vídeo: Gravação com resolução de pelo menos 640x480. Esta exigência somente se aplica à Câmera traseira; Formatos mínimos de reprodução: H.263, H.264 e MPEG-4; Segurança: Permitir a implementação anti-malware sem custos adicionais; Outros: Garantia de 24 (vinte e quatro) meses on-site;	MULTILASER/MLX3 M10 3G	1.050,00	1.728.300,00
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>1.728.300,00</b>		

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10.264/2021**  
 Empresa: ITEC INFORMÁTICA E TECNOLOGIA LTDA - EPP  
 CNPJ: 13.531.571/0001-02

Itens	Quant.	Und.	Descrição	Marca/Fabricante	Preço Unit.	Preço Total
04	01	UNID.	Tensão saída: 220V; Tensão entrada: Bivolt automático 115/127/220V; Forma de Onda: Senoidal pura; Fator de potência de saída: 1; Deve permitir expansão de autonomia; Deve possuir estabilizador interno; Fusível: Fusível rearmável; Deve permitir ser ligado na ausência de rede elétrica; Deve possuir inversor sincronizado com a rede elétrica (sistema PLL); Deve possuir proteções para a carga, sejam por queda de rede (Blackout), ruído, sobretensão e subtensão na rede elétrica, surtos de tensão na rede e correção de variação da rede elétrica por degrau; Deve possuir proteções da rede: sejam por sobrecarregamento no transformador e inversor, potência excedida, descarga total da bateria e curto circuito no inversor; Deve possuir pelo menos 12(doze) meses, com troca de peças; O fabricante deve possuir as certificações NBR9001 e ISO9001; Todos os componentes, cabos e acessórios necessários para o funcionamento do equipamento deverão estar incluídos.	ENERGYLUX	8.800,00	8.800,00
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>8.800,00</b>		

Perfazendo o valor global de R\$ 1.737.100,00 (um milhão, setecentos e trinta e sete mil e cem reais), classificada pelo critério de menor preço por item.

João Pessoa, 14 de dezembro de 2021.

  
**FABIO ANTONIO DA ROCHA SOUSA**  
 Secretário de Saúde

**EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO**

**Instrumento: Termo de Fomento Nº 012/2021**

**Concedente:** Prefeitura Municipal de João Pessoa, por meio da Secretaria de Direitos Humanos e Cidadania

**Convenente:** INSTITUTO DOS CEGOS PARAÍBA – ADALGISA CUNHA

**CNPJ:** Nº 09.142.183/0001-54, legalmente representada pela Sra. VALÉRIA CAVALCANTI CARVALHO DOS SANTOS.

**Objeto:** Repasse de subvenções sociais, cujo Plano de Trabalho da Conveniente foi devidamente aprovado pela SEDHUC, com recursos de Emenda Impositiva.

**Vigência:** A partir da data da assinatura a 30 de novembro de 2022.

**Valor do Repasse:** R\$268.552,00 (duzentos e sessenta e oito mil quinhentos e cinquenta e dois reais),

**Classificação Orçamentária:** 14.302.28.845.5154.487060 – 3.3 50.43 – Fonte 1311

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

João Pessoa, 19 de novembro 2021.

  
**JOÃO CARVALHO DA COSTA SOBRINHO**  
 SECRETÁRIO DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

**Instrumento: Termo de Fomento N°22/2021**  
**Concedente:** Prefeitura Municipal de João Pessoa, por meio da Secretaria de Direitos Humanos e Cidadania  
**Conveniente: ASSOCIAÇÃO PROMOCIONAL DO ANCIÃO - ASPAN**  
 Inscrita no CNPJ n° 08.558.819/0001-80  
 Legalmente representada pelo Pe. **MARINALVO SANDRO DE LIMA SANTOS**  
**Objeto:** Repasse de subvenções sociais, cujo Plano de Trabalho da Conveniente foi devidamente aprovado pela SEDHUC, com recursos de Emenda Impositiva.  
**Vigência:** A partir da data da assinatura a **30 de novembro de 2022.**  
**Valor do Repasse: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).**  
**Classificação Orçamentária: 14.302.28.845.5157.487059 - 3.3.50.43 00 – Fonte 1311**

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

João Pessoa, 18 de novembro de 2021.

  
 JOÃO CARVALHO DA COSTA SOBRINHO  
 SECRETÁRIO DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

**Instrumento: Termo de Fomento N° 038/2021**  
**Concedente:** Prefeitura Municipal de João Pessoa, por meio da Secretaria de Direitos Humanos e Cidadania  
**Conveniente: INSTITUTO DOS CEGOS PARAÍBA ADALGISA CUNHA**  
 CNPJ: N° 09.142.183/0001-54, legalmente representada pela Sra. **VALÉRIA CAVALCANTI CARVALHO DOS SANTOS.**  
**Objeto:** Repasse de subvenções sociais, cujo Plano de Trabalho da Conveniente foi devidamente aprovado pela SEDHUC, com recursos de Emenda Impositiva.  
**Vigência:** A partir da data da assinatura a **30 de novembro de 2022.**  
**Valor do Repasse: R\$110.000,00 (Cento e dez mil reais),**  
**Classificação Orçamentária: 14.302.28.845.5154.487060 – 3.3 50.43 – Fonte 1311**

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

João Pessoa, 18 de novembro 2021.

  
 JOÃO CARVALHO DA COSTA SOBRINHO  
 SECRETÁRIO DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

**Instrumento: Termo de Fomento N° 036/2021**  
**Concedente:** Prefeitura Municipal de João Pessoa, por meio da Secretaria de Direitos Humanos e Cidadania  
**Conveniente: ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI**  
 CNPJ: N° 09.283.698/0001-74, legalmente representada pelo Sr. **RICARDO LEANDRO RIBEIRO DE MORAIS.**  
**Objeto:** Repasse de subvenções sociais, cujo Plano de Trabalho da Conveniente foi devidamente aprovado pela SEDHUC, com recursos de Emenda Impositiva.  
**Vigência:** A partir da data da assinatura a **30 de novembro de 2021.**  
**Valor do Repasse: R\$200.000,00 (duzentos mil reais).**  
**Classificação Orçamentária: 14.302.28.845.5154.487060 – 3.3.50.43 – Fonte: 1311**

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

  
 JOÃO CARVALHO DA COSTA SOBRINHO  
 SECRETÁRIO DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA

